



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Empreendimento: AGROCITY MINERAÇÃO LTDA.	Município: Curvelo/MG
Assunto: Arquivamento do Processo Administrativo	
De: Rafaela Câmara Cordeiro	Unidade Jurídica: DRCP- SUPRAM-NM
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão	Unidade Jurídica: Diretor de Controle Processual da Supram NM
Para: Superintendente CM – Supram Central Metropolitana	Unidade Jurídica: Superintendência CM – Supram Central Metropolitana

Senhor Superintendente,

Em 15/03/2023, a empresa **AGROCITY MINERAÇÃO LTDA.**, requerente do processo de **LOC SLA nº 1312/2021**, solicitou o arquivamento do mesmo, após verificar que o empreendimento se tornou inviável economicamente.

O art. 33 do Decreto 47.383/2018 disciplina:

Art. 33. O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I - a requerimento do empreendedor;

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III - quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV - quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.

Assim, tendo em vista o pedido do empreendedor, sugerimos o arquivamento do processo de LOC SLA nº 01312/2021.

Remetam-se os dados do mesmo ao SUCFIS para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa do Estado caso haja débito de natureza ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Camara Cordeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63109066** e o código CRC **5E24C315**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011595/2023-24

SEI nº 63109066

Criado por [09683074693](#), versão 2 por [09683074693](#) em 27/03/2023 10:54:12.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGROCITY MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 11.099.682/0001-58
Empreendimento : MINA ANTONINA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua AÇUCENA número/km S/N KM 7 Bairro FAZENDA ANTONINA - ZONA RURAL Cep 35790-000 Curvelo - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Curvelo (LAT) -18.7123, (LONG) -44.4015
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC2
Processo Administrativo Licenciamento : 1312/2021

Motivo da decisão:
Arquivamento requerido pelo empreendedor.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 29/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO ZUFFO JANDUCCI, por delegação, em 29/03/2023 19:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

MINAS GERAIS

REMOVE “POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0034241/2023-59, os servidores:MASP 1452757/6, JANDER LUIZ PEREIRA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) PRESÍDIO DE SAO JOAQUIM DE BICAS I, para o(a) COMPLEXO PENITENCIARIO DR. PIO CANEDO, MASP 1452540/6, LUCAS DE SOUSA SANTOS, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) COMPLEXO PENITENCIARIO DR. PIO CANEDO, para o(a) PRESÍDIO DE SAO JOAQUIM DE BICAS I,

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0037200/2023-94, os servidores: MASP 1209741/6, WELLINGTON MARQUES DE ALMEIDA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) PRESÍDIO DE SETE LAGOAS, para o(a) PRESÍDIO DE CORINTO, MASP 1447936/4, TIAGO VINICIUS DE SOUZA REGO, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) PRESÍDIO DE CORINTO, para o(a) PRESÍDIO DE SETE LAGOAS,

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a): MASP 1222859/9, RAQUEL PIMENTA DIAS, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) PRESIDIO DE SAO JOAQUIM DE BICAS II, para o(a) UNIDADE GESTORA DE MONITORACAO ELETRONICA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0046959/2023-53.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a): MASP 1089875/7, URY DINIZ MENEZES RIBEIRO CHAGAS, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL/BELO HORIZONTE, para o(a) UNIDADE GESTORA DE MONITORACAO ELETRONICA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0046806/2023-13.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a): MASP 1441345/4, MOANE PAULA ROCHA FRANCA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) COMPLEXO PENITENCIARIO FEMININO ESTEVAO PINTO, para o(a) UNIDADE GESTORA DE MONITORACAO ELETRONICA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0046984/2023-57.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a): MASP 1373296/1, DEBORA LOPES DE SOUZA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL/BELO HORIZONTE, para o(a) UNIDADE GESTORA DE MONITORACAO ELETRONICA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0046705/2023-24.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):MASP 1376321/4, IGOR PINHEIRO EVARISTO, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) PRESIDIO ANTONIO DUTRA LADEIRA, para o(a) UNIDADE GESTORA DE MONITORACAO ELETRONICA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0046705/2023-24.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a): MASP 1448854/8, GABRIEL ALMEIDA PRATES E FREITAS, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) COMPLEXO PENITENCIARIO NELSON HUNGRIA, para o(a) UNIDADE GESTORA DE MONITORACAO ELETRONICA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0046619/2023-18.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a): MASP 1153896/4, RENER TADEU SANTOS, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) PRESIDIO ANTONIO DUTRA LADEIRA, para o(a) UNIDADE GESTORA DE MONITORACAO ELETRONICA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0046603/2023-62.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a): MASP 1218810/8, PABLO FERREIRA DE OLIVEIRA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) PRESIDIO DE SAO JOAQUIM DE BICAS II, para o(a) UNIDADE GESTORA DE MONITORACAO ELETRONICA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0046925/2023-98.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):MASP 1372044/6, ROSEMEIRE LUCIA DE ASSIS RODRIGUES, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL/BELO HORIZONTE, para o(a) UNIDADE GESTORA DE MONITORACAO ELETRONICA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0046962/2023-69.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a): MASP 1449768/9, RAFAEL MOREIRA FRAGA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do(a) PRESIDIO ANTONIO DUTRA LADEIRA, para o(a) UNIDADE GESTORA DE MONITORACAO ELETRONICA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0046901/2023-67.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET/SEJUSP - RETIFICAÇÃO Nº 006/2023 II - A Retificação do Extrato de Portaria/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 123/2023, publicado em 29 de março de 2023, nos seguintes termos: “Onde se lê: “... Processado: J.C.M.Q. MaSP 1.188.407-9 ...”, “Leia-se: “... Processado: J.C.M.Q. MaSP 1.249.120-5 ...”,

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 127/2023

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: R.R.A. MaSP 1.101.310-9. Agente de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Nathália Vilarino Rodrigues; Membros: Ana Eliza Lacerda Sousa Ribeiro e Juscelino Domingos Rodrigues.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de março de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1770901 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.216, DE 30 DE MARÇO DE 2023. Divulga dados cadastrais apurados no 4º trimestre de 2022, referentes aos sistemas de saneamento ambientais regularizados pelo órgão ambiental estadual e às unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares e áreas de reserva indígena, situadas no Estado de Minas Gerais, conforme estabelece o art. 4º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, Considerando os dados apurados pela Fundação João Pinheiro e pelo Instituto Estadual de Florestas com referência, respectivamente, aos subcritérios Saneamento Ambiental, Unidades de Conservação e Mata Seca previstos nos incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 18.030, de 2009, RESOLVE: Art. 1º – Consideram-se cadastrados os sistemas de saneamento ambientais regularizados pelo órgão ambiental estadual, e as unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares e área de reserva indígena, apurados no 4º trimestre de 2022, para fins de repasse do ICMS – critério Meio Ambiente – no 2º trimestre de 2023, conforme tabelas publicadas no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por meio do endereço eletrônico <http://www.meioambiente.mg.gov.br/icms-ecologico/publicacoes>, que estão à disposição para consulta na data de publicação desta resolução. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de março de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.217, DE 30 DE MARÇO DE 2023. Divulga dados cadastrais apurados no 4º trimestre de 2022, referentes aos sistemas de saneamento ambientais regularizados pelo órgão ambiental estadual e às unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares, situadas no Estado de Minas Gerais, conforme estabelece os incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, Considerando os dados apurados pela Fundação João Pinheiro e pelo Instituto Estadual de Florestas, com referência, respectivamente, aos subcritérios Saneamento Ambiental e Unidades de Conservação e Mata Seca previstos nos incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 18.030, de 2009, RESOLVE: Art. 1º – A relação dos municípios habilitados e respectivos Índice de Conservação – IC –, de Saneamento Ambiental – ISA –, de Mata Seca – IMS – e de Meio Ambiente – IMA –, relativos aos dados apurados no 4º trimestre de 2022, de acordo com o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, para fins de cálculo e distribuição de parcela do ICMS Ecológico referentes ao 2º trimestre de 2023, será publicada no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do endereço eletrônico <http://www.meioambiente.mg.gov.br/icms-ecologico/publicacoes>, estando à disposição para consulta na data de publicação desta resolução. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de março de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.218, DE 30 DE MARÇO DE 2023. Divulga pontuação Final do Fator de Qualidade referente às Unidades de Conservação da Natureza e outras Áreas Especialmente Protegidas, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM nº 234, de 24 de julho de 2019, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de atribuição prevista no § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como o Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019; RESOLVE: Art. 1º – Fica divulgada a pontuação Final do Fator de Qualidade referente às Unidades de Conservação da Natureza e outras Áreas Especialmente Protegidas, cadastradas junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, referente aos dados coletados no ano de 2022 para aplicação no cálculo do ICMS Ecológico no ano de 2023, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 234/2019, que será publicada no site da Semad por meio do endereço eletrônico <http://www.meioambiente.mg.gov.br/icms-ecologico/publicacoes>, estando à disposição para consulta, na data de publicação desta Resolução. Parágrafo único – Para os fins desta resolução, a expressão “Unidades de Conservação” abrange, também, as áreas indígenas e as áreas de proteção especial de mananciais ou de patrimônio espeleológico e paisagístico, declaradas com base no art. 13, inciso I e art. 14 da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de março de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

30 1770872 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: * LAS RAS: 1)Ricardo Eiji Inoue/Fazenda Paraíso - Matrículas 8.143, 17.665, 5.424, 6.631, 24.661, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas). Motivo: não atendimento ao pedido de informações complementares.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

30 1770917 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 26/07/2022 – pag. 10) O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

Onde se lê:

- LAC 1 (LOC): 1) Aviário Lacerda Ltda., Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc), Governador Valadares/MG, PA/Nº 2817/2022, Classe 4.

(...)

Leia-se:

- LAC 1 (LOC): 1) Aviário Lacerda Ltda., Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, Governador Valadares/MG, PA/Nº 2817/2022, Classe 4.

(...)

*As demais informações permanecem inalteradas.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

30 1771058 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Posto Bicho Grosso Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Campanário/MG, PA/Nº 4246/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 30/03/2033.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

30 1771058 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Setta Energy Painéis Ltda, Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas; ateamento e pintura, Patos de Minas/MG, PA nº. 577/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES; 2) Luiz Alberto Grigoletto/Fazenda Barreiras - Mat. 174, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; suinocultura, Patos de Minas/MG, PA nº. 4458/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES; 3) Gímisson José Ribeiro/Fazenda Larga e Olho D'Água - Matrícula 63, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Campos Altos/MG, PA nº. 2046/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES; 4) Vendome Mine Mineração Importação Exportação e Pesquisa Ltda, Lavra em aluvão, exceto areia e cascalho, Coromandel/MG, PA nº. 1752/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

30 1770915 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Empreendimento Procópio e Almeida Ltda - Areião Chopotó, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Dona Euzébia e Astolfo Dutra/MG, PA nº 692/2023, Classe 3.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da SUPRAM da Zona da Mata.

30 1771042 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 75ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCHu1iAAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 30 de março de 2023, às 09h, a saber: 5. Exame da Ata da 74ª RO de 02/03/2022. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação - “Ampliação”: 6.1 XCMG Brasil Indústria Ltda. - Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos - Pouso Alegre/MG - PA/SLA/Nº 3762/2022 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: ATÉ 27/05/2029. 7. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 7.1 Companhia Brasileira de Lítio - CBL - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, petro- inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira; Aterro para resíduos não perigosos - Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil - Divisa Alegre/MG -PA/SLA/Nº 2704/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

Fernando Baliani da Silva

Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e Presidente da Câmara de Atividades Industriais

30 1770465 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAS RAS: 1) Mineração Sampaio Maravilha Ltda. Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Piracema/MG, Processo nº 3852/2022, ANM 830.655/1993, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/03/2033.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente torna público que foi alterada a razão social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Nicomedes Fernandes da Silva 201.***.***.**, CPF: 201.***.***.**- para: Cerâmica AN Ltda, CNPJ: 41.704.776/0001-70. PT 21670 / 2009.

Sra Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto do Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Auto Posto de Combustível Aliança Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Divinópolis-MG, Processo nº 658/2023, com validade até 28/03/2033. 2) Comércio de fundidos Santa Edwírges Ltda, Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, Cláudio/MG, Processo nº 672/2023, com validade até 29/03/2033. 3) Posto Piracema Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Piracema-MG, Processo nº 691/2023, com validade até 30/03/2033.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

30 1770941 - 1

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023 – 13

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Sebastião Manoel da Silva/ Fazenda Pouso Frio Bom Jardim, Mat. 7533 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Santa Juliana/MG - PA nº670/2023, Classe 2. 2) JPG Reciclagem Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - União de Minas/MG- PA nº669/2023, Classe 2. 3) Auto Posto Arena Ltda – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Nova Ponte/MG - PA nº 657/2023, Classe 2. 4) Edson Antonio Trebesch - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Araguari/MG - PA nº668/2023, Classe 2. 5) HM Marmore e Granito Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Uberlândia/MG - PA nº655/2023, Classe 2. 6) Transportes e Serviços Olsen Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberaba /MG - PA nº634/2023, Classe 1.

(a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1770600 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC2): 1) Marcelino Tilli, Aquicultura em tanque-rede; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Guarani/MG, PA nº 694/2023, Classe 4.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

30 1771055 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Santa Helena Agropecuária e Reflorestamento Ltda., loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Inimutaba/MG, Processo nº 693/2023, classe 2.

(a) Bruno Zuffo Janducci - Designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 18/01/2023.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) Mina Antonina/Agrocitry Mineração Ltda., extração de rocha para produção de britas; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (c